

## SÚMULA Nº 3/2026 DA CTUR

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente Súmula de Recomendações dirigida aos Deputados membros e, em especial, aos Relatores da Comissão de Turismo (CTUR), tem por finalidade estabelecer parâmetros orientadores para a tomada de decisões no âmbito da Comissão, sem que isso implique qualquer restrição ao direito de iniciativa legislativa dos autores das proposições ou à livre manifestação de entendimento por parte dos relatores.

Busca-se, com isso, promover maior uniformidade procedimental, coerência técnica e segurança jurídica na apreciação das matérias submetidas à Comissão, contribuindo para a racionalização dos trabalhos legislativos e para a consolidação de boas práticas institucionais. As orientações aqui consignadas possuem caráter eminentemente recomendatório e visam servir como referência interpretativa, preservando-se integralmente a autonomia parlamentar e a análise de cada proposição à luz de suas especificidades, do interesse público e das diretrizes regimentais aplicáveis.

### PROJETO DE LEI QUE PRETENDE CRIAR ROTA OU REGIÕES TURÍSTICAS.

O Parecer Técnico nº 20/2024, do Ministério do Turismo, tem por finalidade padronizar a análise das demandas legislativas relacionadas à criação ou ao reconhecimento de regiões, rotas, roteiros e áreas estratégicas para o desenvolvimento do turismo, diante da recorrência dessas proposições no âmbito do Congresso Nacional.

O documento sustenta que a criação de rotas ou regiões turísticas por meio de lei específica não constitui condição necessária para o desenvolvimento efetivo do setor. Esclarece que a consolidação de destinos turísticos depende de processos técnicos contínuos, como planejamento estratégico, articulação federativa, governança regional e participação do setor privado. Destaca, ainda, que a edição de norma isolada, dissociada dos instrumentos estruturantes da política pública de turismo, não assegura a implementação prática das iniciativas nem a geração sustentável de fluxo turístico, sendo imprescindível o alinhamento com programas e diretrizes já coordenados pelo Ministério do Turismo.

O parecer também ressalta a importância dos conceitos técnicos adotados pela política nacional de turismo, especialmente a definição de rota turística como percurso estruturado com identidade temática ou histórica, que pode abranger diferentes regiões e integrar múltiplos roteiros. A organização dessas iniciativas exige identidade territorial, segmentação estratégica e planejamento coordenado, evidenciando que sua

estruturação decorre de processo técnico e colaborativo, e não de simples iniciativa legislativa.

Conclui-se, portanto, que a criação legislativa de rotas, regiões ou áreas turísticas não representa, em regra, o instrumento mais adequado para promover o desenvolvimento do turismo. **Nesse sentido, recomenda-se que proposições apresentadas sob a forma de projeto de lei com essa finalidade sejam formalmente rejeitadas, com o encaminhamento simultâneo de requerimento à Comissão, devidamente instruído, para posterior envio ao Ministério do Turismo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Parecer Técnico nº 20/2024.**

Aprovado pela Comissão em 04/03/2026.

Sala da Comissão, em 04 de março de 2026.

**Deputada DANIELA REINEHR**  
Presidente